



PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 120, DE 17 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre adoção de novas providências ao combate ao COVID-19, nos termos do Plano São Paulo.”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito do Município de Itapira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 65.792, de 11 de junho de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2021, e as medidas transitórias de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto nº 65.635 de 16 de abril de 2021, e dá providências correlatas;

Considerando, ainda, os termos do ANEXO I, do referido Decreto Estadual, que apresenta recomendação para que os municípios com índice de ocupação de leitos de UTI superior a 90% ampliem o grau de restrição de desempenho de atividades com a finalidade de prevenir o esgotamento da capacidade de atendimento à população;

E, finalmente, considerando que o Município de Itapira está listado pelo Estado na condição mais grave acima apontada;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento das atividades, durante a Fase de Transição do Plano São Paulo, no período das 00:00h do dia 19 de junho de 2021 até 23:59h do dia 30 de junho de 2021, conforme segue:

PERÍODO DE 19/06/2021 a 30/06/2021
ATIVIDADES COMERCIAIS
Horário: 5h às 19h
ATIVIDADES RELIGIOSAS
Horário: 5h às 19h
SERVIÇOS GERAIS

RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, “BEERS”, LOJAS DE CONVENIÊNCIAS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, “TRAILERS” E SIMILARES

Horário: 5h às 19h, sendo após o horário apenas a permissão para delivery

SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA

Horário: 5h às 19h

ATIVIDADES CULTURAIS

Horário: 5h às 19h

ACADEMIAS

Horário: 5h às 19h

40% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS RIGOROSOS

PERÍODO QUE DEVE HAVER MAIOR RESTRIÇÃO À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS: 19h às 5h

§ 1º - Essas restrições de horário de funcionamento não se aplicam às atividades consideradas essenciais, elencadas no “ANEXO 1” constante deste decreto, com exceção de supermercados, mercados e minimercados, padarias, hortifrutigranjeiros, agropecuárias, sorveterias, lojas de conveniência, lojas de produtos de limpeza e similares, que deverão respeitar as regras mais restritivas e manter o atendimento presencial apenas das 05h às 19h, podendo atuar por delivery após esse horário, vedado o sistema de retirada, take away ou drive thru no horário de restrição (das 19h às 5h).

§ 2º – TODOS os estabelecimentos que desenvolvam as atividades no Município, incluindo as atividades essenciais previstas no “ANEXO 1” deste artigo, deverão aferir a temperatura das pessoas que adentrarem aos estabelecimentos e obedecer rigorosamente os protocolos sanitários do Plano São Paulo.

Art. 2º Fica proibido, no horário de 19h às 5h a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, fechados ou abertos.

Art. 3º Fica permitida a realização de feiras livres no Município de Itapira até as 19h, devendo ser adotadas medidas preventivas às aglomerações, e observados os protocolos sanitários.



Art. 4º Observado o uso obrigatório e permanente de máscaras de proteção facial, fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Itapira se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 19h00 e 05h00.

Parágrafo Único – Não se incluem na recomendação de circulação deste artigo as pessoas em trânsito para trabalho/casa/trabalho.

Art. 5º Permanece proibida no Município a realização de eventos que importem na estimulação de aglomeração de pessoas.

Art. 6º A fiscalização de todos os termos deste Decreto fica a cargo, de forma concorrente e complementar, da Vigilância Sanitária, Guarda Civil Municipal e Fiscalização de Posturas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, ficando mantidas todas as recomendações e protocolos que não estejam em conflito com o presente Decreto, em especial os contidos no Decreto Municipal nº 110 de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 17 de junho de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, publicado no Jornal Oficial e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

ANEXO 1

ATIVIDADES CONSIDERADAS ESSENCIAIS

São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I. Assistência à saúde, incluídos os serviços farmacêuticos, médicos e hospitalares;

II. Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III. Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV. Atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V. Transporte intermunicipal, interestadual de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI. Trânsito e transporte interestadual de passageiros;

VII. Telecomunicações e internet;

VIII. Serviço de call center;

IX. Captação, tratamento e distribuição de água;

X. Captação e tratamento de esgoto e lixo;

XI. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XII. Produção, distribuição, comercialização de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;

XIII. Serviços funerários;

XIV. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XV. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVI. Serviços postais;

XVII. Transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII. Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XIX. Fiscalização ambiental;

XX. Distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo (lojas de conveniência não estão inclusas);

XXI. Cuidados com animais em cativeiro;

XXII. Serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

XXIII. Atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos.

XXIV. Hotéis e Similares.



EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 736, de 10/06/2021: Transfere o funcionário Jair Batista, RG M-2.788.858, para a Secretaria de Promoção Social / Centro POP;

- Portaria nº 737, de 10/06/2021: Transfere a funcionária Sonia Aparecida Mitestainer Stringuette, RG 26.397.065-6, para a Secretaria de Promoção Social / SCFV Flavio Zacchi;

- Portaria nº 738, de 10/06/2021: Transfere a funcionária Adelaide Macedo de Souza, RG 55.529.814-0, para a Secretaria de Promoção Social / CREM;

- Portaria 740, 11/06/2021: Dispensa, a pedido, o funcionário Fábio Reginaldo Hermenegildo, CTPS 57,02, do cargo de Braçal;

- Portaria nº 741, de 11/06/2021: Autoriza a contratação temporária da Sra. Giovana Hermenegildo, CPF nº 302.333.008-56, para o cargo de Técnico de Enfermagem e do Sr. João Silva Vieira, CPF nº 604.679.073-58, para o cargo de Enfermeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

103 – CONTRATO DE LOCAÇÃO: locador – ANDRÉ LUIS MISTRO, CPF: 188.041.908-41; Objeto: locação do imóvel localizado na Rua da Saudade nº 61, bairro Santa Cruz, destinado ao Conselho Tutelar; data da assinatura: 01/05/2021; Vigência: 12 meses; Valor mensal: R\$1.980,00; Fundamento legal: Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art.24, da Lei Federal nº 8.666/93;

Secretaria de Recursos Materiais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE ALMOXARIFADO DA PREFEITURA. Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente certame licitatórios às empresas abaixo relacionadas para o Lote indicado, com o respectivo valor global do Lote entre parênteses, conforme segue: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA Lote 01 (R\$ 14.146,00); 05 (R\$ 24.084,12); 06 (R\$ 17.631,60); 10 (R\$ 40.854,30); LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA

Lote 02 (R\$ 81.889,89); FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI Lote 03 (R\$ 13.071,64); PGSA COMERCIAL LTDA Lote 07 (R\$ 13.986,56); POLYMER PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP Lote 09 (R\$ 9.799,94);

ITAPIRA, 16 DE JUNHO DE 2021.

Sr. ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDO COVID-19, PARA SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES. Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente certame licitatórios à empresa abaixo relacionada para o Lote indicado, com o respectivo valor global do Lote entre parênteses, conforme segue: ECO DIAGNOSTICA LTDA - EPP Lote 01 (R\$ 189.000,00);

ITAPIRA, 16 DE JUNHO DE 2021.

Sr. VLADEN VIEIRA

SECRETARIO DE SAÚDE

Secretaria de Defesa Social

COMUNICADO:

A Divisão de Transportes Públicos informa aos interessados que, no período de 05 a 09 de julho de 2021, realizará a inspeção veicular nos veículos de transporte escolar, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Trânsito e Transportes sito à Rua Almirante Barroso, nº 318.

Para que tal procedimento seja realizado, todos deverão dar entrada na documentação necessária na Seção de Protocolo e Arquivo, na Rua João de Moraes, 490.

Esclarecemos que o não comparecimento implicará em sanções previstas na legislação vigente e ficará impedido de continuar desenvolvendo a atual atividade.

Em caso de dúvida entrar em contato no telefone (19) 3843 6085.

Divisão de Transportes Públicos.



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Edital da Patrulha Ambiental 007/2021

A Patrulha Ambiental da Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, a Senhora LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 162.517.598-10, foi autuada pela negligência em deixar 02 cavalos soltos em via pública de madrugada, causando um acidente. Contudo, ainda não obtivemos a confirmação dos Correios sobre o recebimento do Auto de Infração.

Portanto, fica esta NOTIFICADA sobre o AUTO DE INFRAÇÃO 027/2021, emitido em 11/05/2021, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Fica o contribuinte intimado a providenciar o referido RECURSO por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 16 de junho de 2021.

Anderson Martelli

Diretor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Edital da Patrulha Ambiental 008/2021

A Patrulha Ambiental da Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que a Senhora LETÍCIA SCALE foi autuada por maus tratos a animais; contudo, ainda não obtivemos a confirmação dos Correios sobre o recebimento do Auto de Infração.

Fica esta NOTIFICADA sobre o AUTO DE INFRAÇÃO 024/2021, emitido em 04/05/2021, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor arbitrado a partir de diversas reincidências da família na mesma infração.

Portanto, fica a contribuinte intimada a providenciar o referido RECURSO por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Para não se

alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 16 de junho de 2021.

Anderson Martelli

Diretor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Edital da Patrulha Ambiental 009/2021

A Patrulha Ambiental da Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, a Senhora RUBENITA CAVENAGHI, inscrita no CPF nº 188.042.148-80, foi autuada pelo falecimento de um animal sem tratamento veterinário; contudo, ainda não obtivemos a confirmação dos Correios sobre o recebimento do Auto de Infração.

Fica esta NOTIFICADA sobre o AUTO DE INFRAÇÃO 022/2021, emitido em 19/04/2021, referente a maus tratos de animais, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Portanto, fica a contribuinte intimada a providenciar o referido RECURSO por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 16 de junho de 2021.

Anderson Martelli

Diretor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Edital da Patrulha Ambiental 010/2021

A Patrulha Ambiental da Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, a Senhora TELMA APARECIDA MOREIRA, inscrita no CPF nº 304.309.308-95, foi autuada por disposição irregular e clandestina de entulho em local inadequado; contudo, ainda não obtivemos a confirmação dos Correios sobre o recebimento do Auto de Infração.

Fica esta NOTIFICADA sobre o AUTO DE INFRAÇÃO 021/2021, emitido em 19/04/2021, referente a crime



ambiental, no valor de 100 UFMI's.

Portanto, fica a averiguada intimada a providenciar o referido RECURSO por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 16 de junho de 2021.

Anderson Martelli

Diretor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira